



**Contrata
Consultor na
Modalidade Consultor Individual**

PROJETO 914BRZ5020 EDITAL Nº 04/2023

1. Perfil: Consultoria para subsidiar a elaboração de diretrizes nacionais de educação midiática e recomendações para a segunda versão da Estratégia Brasileira de Educação Midiática.

2. Nº de vagas: 01 (uma)

3. Qualificação educacional:

OBRIGATÓRIA:

Nível superior completo nas áreas de comunicação, educação, ciências humanas, ciências sociais ou áreas relacionadas, devidamente reconhecido pelo MEC.

DESEJÁVEL:

Pós-graduação nas áreas do conhecimento afins à temática de educação midiática, em instituição de ensino reconhecida pela MEC.

4. Experiência profissional:

OBRIGATÓRIA:

Experiência profissional comprovada de pelo menos 2 anos de atuação em organizações da sociedade civil de mídia/comunicação ou educação.

DESEJÁVEL:

Experiência em pesquisa e/ou atuação direta ou consultoria na formulação, implementação, monitoramento ou avaliação de políticas públicas em educação/comunicação e áreas afins.

5. Atividades:

Atividade 1.1: Elaborar plano de trabalho detalhado, com indicação das etapas e recursos necessários para o desenvolvimento dos produtos previstos.

Atividade 1.2: Elaborar instrumentos e outros materiais necessários à realização dos levantamentos e mapeamentos.

Atividade 2.1: Levantar e sistematizar o histórico das principais políticas públicas em educação midiática pós-constituente no país.

Atividade 2.2: Levantar iniciativas de educação midiática em todo território nacional, desenvolvidas pelas redes de ensino, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil nos últimos 20 anos.

Atividade 2.3: Criar base de dados com contatos e outras informações relevantes referentes ao levantamento realizado.

Atividade 3.1: Analisar criticamente as principais referências teóricas e político-pedagógicas utilizadas nas iniciativas mapeadas.

Atividade 3.2: Promover diálogo com especialistas a respeito da atualidade e pertinência dos achados nas iniciativas.

Atividade 3.3: Produzir documento para publicação com o resultado da análise crítica e conversas com especialistas.

Atividade 4.1: Realizar pesquisa e sistematização de cursos e materiais de educação midiática.

Atividade 4.2: Analisar criticamente os materiais e identificação de lacunas e pontos a serem qualificados.

Atividade 4.3: Produzir relatório catalogando os cursos.

Atividade 5.1: Produzir recomendações para Diretrizes Nacionais de Educação Midiática.

Atividade 5.2: Submeter aos especialistas.

Atividade 5.3: Produzir relatório para publicação.

Atividade 6.1: Realizar análise e recomendações para atualização da Estratégia Brasileira de Educação Midiática, consolidando os acúmulos produzidos ao longo da consultoria.

Atividade 6.2: Elaborar planos de ação para iniciativas prioritizadas.

Atividade 6.3: Produzir relatório para publicação.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Plano de trabalho detalhado.

Produto 2 - Mapeamento de iniciativas e políticas de educação midiática.

Produto 3 - Princípios e diretrizes pedagógicos para a educação midiática na educação básica.

Produto 4 - Curadoria de conteúdos para repositório digital de educação midiática.

Produto 5 - Subsídios para elaboração de Diretrizes Nacionais de Educação Midiática.

Produto 6 - Elaboração de recomendações para a segunda versão da Estratégia Brasileira de Educação Midiática, com desenvolvimento de planos de ação.

7. Local de Trabalho:

Brasília/DF.

A vaga, objeto deste Edital, é para atuação em Brasília/DF.

Caso o(a) consultor(a) resida fora de Brasília/DF, passagens e diárias não serão custeadas pelo Projeto, exceto em deslocamentos eventuais, deliberados previamente, visando a execução das atividades previstas neste Edital.

8. Duração do contrato: 10 meses

Os interessados deverão enviar o CV do dia 26/12/2023 até o dia 09/01/2024 no endereço cooperacaointernacional.secom@presidencia.gov.br, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/index.php?option=com_phocadownload&view=category&id=1&Itemid=5.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*